



Mesa Diretora Da CMS.

Projeto de Resolução nº 17/2005 CMS.

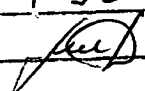
Institui o auxilio alimentação aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal da Serra.

O PROTOCOLISTA

ANDAMENTO

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
PROCESSO N.º: 2495/2005
DATA 07/10/2005


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra e os Vereadores abaixo assinados, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar aos seus pares, para a devida deliberação, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2005

Art. 1º. – A Câmara Municipal da Serra deverá conceder auxílio alimentação aos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa.

Art. 2º - O auxílio alimentação deverá ser promovido e controlado pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Serra.

Art. 3º - O valor do auxílio alimentação corresponderá a R\$ 220,00 (duzentos e vinte) reais mensais, o equivalente a R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

Parágrafo único – O valor de auxílio alimentação será reajustado, trimestralmente, por ato da Mesa Diretora, de acordo com o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado Fundação Getúlio Vargas).

Art. 4º - O auxílio alimentação fica suspenso nas seguintes situações:

- I – licença sem vencimentos;
- II – afastamento em decorrência de inquérito administrativo;
- III - suspensão por medida disciplinar;
- IV – reclusão;
- V – interrupção ou suspensão de contrato;
- VI – licença para campanha eleitoral;
- VII – afastamento a qualquer tipo superior a 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Não tem direito ao auxílio alimentação o servidor:

- I – cedido para outro órgão, sem ônus para a Câmara Municipal da Serra;
- II – de outros Poderes ou órgãos que estejam à disposição da Câmara Municipal da Serra, exceto aqueles que estejam exercendo cargo comissionado;
- III – nomeado e que ainda não tenha entrado em exercício;
- IV – que tenha faltado ao serviço sem motivos ou justificativa.



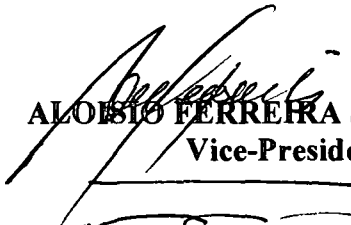
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correm por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

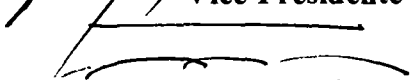
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 05 de outubro de 2005

ADIR PAIVA DA SILVA
Presidente


ALOISIO FERREIRA SANTANA
Vice-Presidente

JOÃO DE DEUS CORRÊA
2º Vice-Presidente

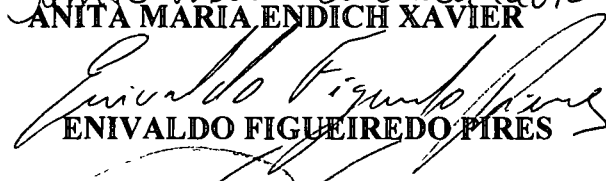

EUCLIDES JORGE FILHO
1º Secretário

SANDRA REGINA BEZERRA GOMES
2ª Secretária


ADELSON D'ADALTO


ANITA MARIA ENDICH XAVIER


ANTONIO FERNANDES DE AQUINO


ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES


FABIO SILVA CORRÊA


JOÃO BATISTA PIOL


JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORRÊA


MIGUEL JOÃO FRAGA GONÇALVES


RAUL CEZAR NUNES


ROBERTO CARLOS TELES BRAGA


VANDERSON ALONSO LEITE

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 2495/2005

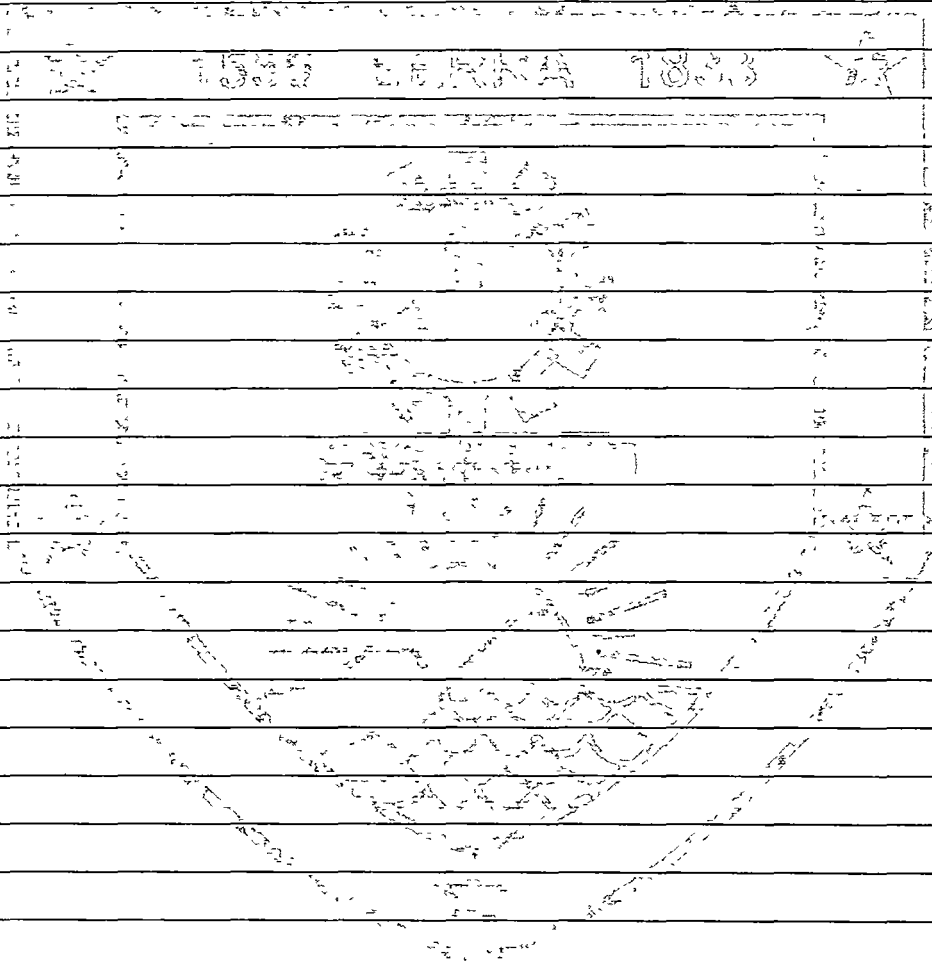
DATA 07/10/2005

du

Ao Sr. presidente

Em 07/10/2005

du





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 01

PROJETO DE REOLUÇÃO Nº 017 – INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DAS CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA – AUTORIA MESA DIRETORA E DEMAIS MEMBROS DA EDILIDADE;

PARECER DA RELATORA

Tanto a iniciativa de projeto de tal conteúdo é prerrogativa do Legislativo, que o Regimento Interno cuidou de estabelecer a competência da Câmara Municipal (§ 2º, do art. 101):

Art. 101 – ...

§ 2º - Destinam-se as Resoluções a regulamentar as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de autonomia interna da Câmara.

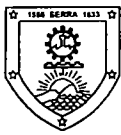
SENDO ASSIM POR SE TRATAR DE MATÉRIA LEGAL QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMO JÁ EXISTE EM DIVERSAS CÂMARAS MUNICIPAIS E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, ACOMPANHAMOS O VOTO DA RELATORA

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 20 de outubro de 2005

VANDERSON ALONSO LEITE
Presidente da Comissão


ANITA MARIA ENDRICH XAVIER
Membro – Relatora


ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PARECER Nº 02

PROJETO DE REOLUÇÃO Nº 017 – INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DAS CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA – AUTORIA MESA DIRETORA E DEMAIS MEMBROS DA EDILIDADE;

PARECER DO RELATOR

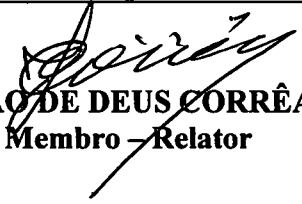
O projeto em exame obedece todos os princípios orçamentários.

Quanto ao aspecto da legalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Art. 66 - Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de :

...

IV – proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito e dos Vereadores e a Verba de Representação do prefeito, Vice-Prefeito e do Presidente da Câmara.;


JOÃO DE DEUS CORRÊA
Membro – Relator

APÓS O PARECER DO RELATOR, OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELANTE INTERESSE PARA O FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 21 de outubro de 2005


RAUL CEZAR NUNES
Presidente da Comissão

JOÃO BATISTA PIOL
Membro



EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS:

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS, ABAIXO FIRMADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE NA FORMA LEGAL E REGIMENTAL EM VIGOR, REQUERER A V. EXCIA SEJA LEVADO PARA APRECIÇÃO E POSTERIORMENTE À APROVAÇÃO DOS NOBRES COLEGAS VEREADORES O SEGUINTE:

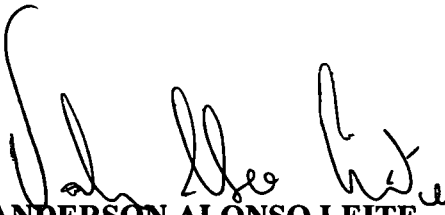
EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 017/2005

ART. 1º - ADITIVA-SE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2005 O PARÁGRAFO ÚNICO;

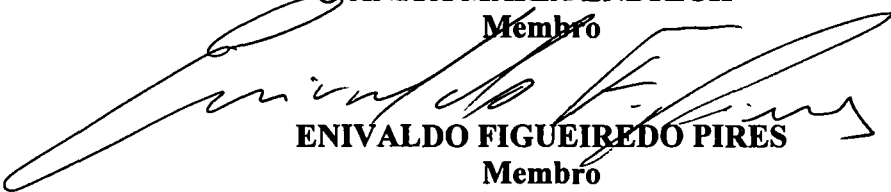
PARÁGRAFO ÚNICO – O AUXILIO DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO, SOMENTE SERÃO CONCEDIDOS AOS SERVIDORES LOTADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES, MEDIANTE REQUERIMENTO DO VEREADOR.

ART. 2º - ESTA EMENDA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DE SESSÕES FLORDOALDO BORGES MIGUEL, 31 DE OUTUBRO DE 2005


VANDERSON ALONSO LEITE
Presidente


ANITA MARIA ENDRICH
Membro


ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES
Membro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 01

EMENDA AO PROJETO DE REOLUÇÃO Nº 017 – QUE INSTITUI O AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMMISSIONADOS DAS CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA – AUTORIA COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL;

PARECER DO RELATOR

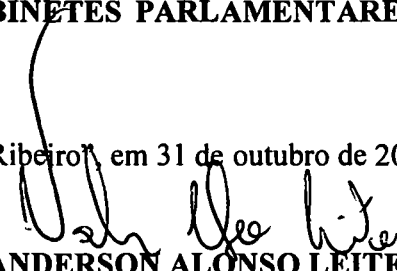
Tanto a iniciativa da Emenda é prerrogativa do Legislativo, que o Regimento Interno cuidou de estabelecer a competência da Câmara Municipal (§ 2º, do art. 101):

Art. 101 – ...

§ 2º - Destinam-se as Resoluções a regulamentar as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de autonomia interna da Câmara.

SENDO ASSIM POR SE TRATAR DE EMENDA QUE NORMATIZA O AUXILIO ALIMENTAÇÃO NOS GABINETES PARLAMENTARES, ACOMPANHAMOS O VOTO DA RELATOR.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 31 de outubro de 2005


VANDERSON ALONSO LEITE
Presidente da Comissão


ANITA MARIA ENDRICH XAVIER
Membro –


ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES
Membro - Relator